



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Convite, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9038/3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 420/2012 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11685/2012 – SMSP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às **09 horas do dia 22 de outubro de 2012**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, objetivando a compra de **GRAMA ESMERALDA**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.



NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa (CNDT).

3.2. *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, no caso de autenticação de documentos ou atualização no verso do CRC nesta Coordenadoria a mesma deverá ser efetuada em até 03 (três) dias antes da data da licitação;*

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, excetos os itens 3.1.4. e 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'



4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de entrega: parcelada no período de outubro à dezembro de 2012;

4.2.5. Local de Entrega: : Fazenda Santa Cecilia do Ingá, Bairro Santa Cruz;

4.2.6. Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF;

4.2.7. . Número do Fax:

4.2.8. Dados bancários

4.2.9 Número do C.N.P.J.:

4.3. O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I.

4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

4.6. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;



4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Convite;

4.9. A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** observará o estatuído no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.



4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5. A aprovação do(s) material(ais) recebidos, serão exercidas pelo órgão solicitante, através de representante por ele indicado, devidamente credenciado.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



9.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

9.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

9.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

10.3. A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.4. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 101545201292109 3390.3000.00 (210135)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

10.5. O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

10.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

10.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

10.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

10.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2012.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11685/2012 - SMSP

ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12000	m2	GRAMA ESMERALDA EM ROLOS DE 1,20 X 0,40 CM. OBS: a entrega devera ser parcelada no período de outubro à dezembro de 2012; de acordo com a necessidade da SMSP.	5,45	65.400,00
TOTAL GERAL.....					65.400,00

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

MINUTA 386/2012-PGM
CONTRATO N° _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO**
DE VOLTA REDONDA e a Empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela _____, _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente à Rua _____, _____, _____, _____, _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 11.685/2012, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de GRAMA ESMERALDA em rolos de 1,20 x 0,40 cm.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** se compromete a entregar o material de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nos locais por ela indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO**, produtos de primeira qualidade, dentro das normas estabelecidas sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da SMSP a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, sendo a entrega parcelada no período de outubro a dezembro de 2012.



CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços realizados, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada pela SMSP.

CLÁUSULA SEXTA:

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica reservado à Fiscalização do SMSP, o direito de recusar a entrega da grama, caso fique comprovado que a mesma não se encontra de acordo com as especificações constantes deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Empresa contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, o material (grama) a serem recusados, sendo que o ato do recebimento, que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do artigo 15 e artigos 73 a 76, e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço ou de outra qualquer obrigação não assumida, garantida a defesa prévia da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (vinte por cento) do valor global deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros,



quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços, devidamente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº ____/____** constante do Processo Administrativo nº 06.155/2011, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**